



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG**

Ata da primeira reunião extraordinária do ano de dois mil e vinte um, Gestão 2021 – 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA realizada aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, a reunião virtual, pelo aplicativo Zoom, em decorrência da Pandemia COVID 19, Minas Consciente. A reunião foi aberta pela presidente do CODEMA, Srt. Ana Carolina Mello, com a Pauta aprovação de um Projeto de Desmembramento de Gleba Urbana. Consiste em abertura de 15 novas áreas, sendo 12 lotes; duas áreas para saídas de águas pluviais, e uma área possível abertura de uma rua. As áreas estão localizadas na Rua Elízio Nunes de Souza, no Bairro Jardim das Acácias. A Secretaria de Obras encaminhou a documentação pertinente para análise e parecer técnico junto ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA – em especial quanto as características próprias do local, como declividade, áreas úmidas e áreas de descarga da rede pluvial. O pedido foi analisado em reunião do CODEMA Virtual, e solicitamos apoio técnico do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CONSANE – e a equipe de topografia do Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Itapeçerica. Posteriormente, a presidente Ana Carolina Mello apresentou o relatório do CONSANE no Grupo CODEMA pelo Aplicativo WhatsApp e voltamos a discutir novamente. Considerando as particularidades da disposição local, o loteamento em questão apresenta declividade superior à permitida pela Lei Municipal Nº 2.648 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre construções às margens de rios e córregos na zona urbana do município de Itapeçerica- MG, pois a linha de maior declive compreende 60% de declividade. Segundo a referida lei: Artigo 6º - Fica proibido construções em encostas ou partes com declividade superior a 45º equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive. Como observado, no local dos lotes é uma área de inundação muito úmida, e sob tal aspecto, a Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, em seu parágrafo único do Artigo 3º, dispõe que não é permitido o parcelamento do solo em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações. Ainda conforme a Lei Municipal Nº 2.648 de 26 de dezembro de 2019 consta que: Artigo 3º - Parágrafo único: “Ninguém poderá, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canais, valos e sarjetas, bem como pelos cursos dos rios, córregos ou riachos, desviando, alterando, ou obstruindo tais servidões. ” De acordo



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA-MG**

com o Plano Diretor (2006), o mapa de Macrozoneamento do Perímetro Urbano do município, a área dos novos lotes se encontra em grande parte na Zona de Proteção Ambiental (ZPA), sendo inviável a sua instalação, devido à importância ecológica da área para a manutenção da qualidade ambiental do município. De acordo com o relatório, considerando todos os dados, ambiental, topográfico, uso e ocupação do solo, a abertura de 12 novos lotes no Loteamento Jardim das Acácias permanece inviável. Discutido e apreciado pelo CODEMA, os conselheiros votaram pelo INDEFERIMENTO do pleito.

- Presentes:
1. Ana Carolina Mello - Presidente do Conselho
 2. Vanessa Maria Mesquita Ribeiro Souza – Vice-Presidente.
 3. Fernanda Diniz Oliveira Campos - Secretária
 4. Joel da Silva Santos - Representante do Departamento de Vigilância em Saúde
 5. José Carneiro Nascimento - Representante do Executivo Municipal
 6. Cristina Gondim Rabelo - Representante da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
 7. Marcus Vinicius Abílio Faria - Representante da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos
 8. Dalmo Faria Barros - Representantes do Poder Legislativo Municipal
 9. Jânio Teixeira Rodrigues - Representante De Órgão Da Administração Pública Estadual (COPASA)
 10. Cíntia Camila Cunha (Nacional de Grafite LTDA) - Representante De Setores Da Sociedade (Comércio, Indústria, Associação de Moradores e Pessoas Ou Órgãos Comprometidos com a Questão Ambiental).
 11. Cosme Ferreira - Representantes de Entidades Filantrópicas (Rotary).
 11. Aparecida Faria Silva Rosa - Representantes de Entidades Filantrópicas (Lions).